Resolução nº : 8811/2002
Protocolo nº : 165216/02
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Interessado : ADÉLIO RIBEIRO BORGES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de ADÉLIO RIBEIRO BORGES na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA